



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.399/96

DATA: 26.08.96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir área de terras e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir uma área de terras contendo 1.084,00m² (um mil e oitenta e quatro metros quadrados), de propriedade de Laminados São João Ltda, fazendo parte integrante do lote nº 032 do Núcleo Barro Preto, localizada no Conjunto Habitacional Primavera I - 2ª etapa.

§ 1º) - A referida área de terras será utilizada para abertura de prolongamento da Rua Presidente Costa e Silva, ligando o conjunto habitacional Primavera I - 2ª etapa.

§ 2º) - O valor da área acima identificada foi avaliada em R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) por metro quadrado, perfazendo um total de R\$ 4.195,08 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e oito centavos).

Art. 2º) - Para fazer face as despesas com o objeto desta Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

0501 - DIVISÃO DE OBRAS

0501. 10573161.002 - CASAS POPULARES

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1.996.

Registre-se e Publique-se


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL